

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 485 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 706 de 25 de julho de 2022.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar n. 028/2020, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Destituir a Comissão nomeada na Portaria n. 315 de 22 de julho de 2020, por desligamento de todos os membros da comissão.

Art. 2º Instaurar nova Comissão de Instrução de Processo Ético, a ser composta pelos seguintes colaboradores:

- Dr. Matheus Moura Martins, Coren-MS nº 599507-ENF (Coordenador);
- Dra. Selma Aparecida Dos Santos Rodrigues Coren/MS 548730-ENF (Membro);
- Dra. Tanany Leão Martins Lacerda Luna, Coren/MS 833100-ENF (Membro);

Art. 3º A referida comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo prorrogar por igual período mediante solicitação justificada, de acordo com o artigo 10º da Resolução Cofen n. 706/2022.

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos colaboradores, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º A atividade pertence ao centro de custos Processos Éticos.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de setembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS nº 175.263-ENF

Dr^a. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS nº 96.606-ENF